AUTÓGRAFO DE LEI N°. 007/2019.
DATA*: 15 DE MARÇO DE 2019.*

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 02/2019

SÚMULA: ***ALTERA A LEI 351/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1° Fica alterado o Art. 1°, da Lei Municipal 351/2014, e alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1° -*** *Fica instituído na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 15 de março de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.